



**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO RESTRITA
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO (FIA) E A
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP) COM
INTERVENIÊNCIA DA FACULDADE DE
ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO,
CONTABILIDADE E ATUÁRIA DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FEA-USP).**

A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO (“FIA”), fundação sem fins lucrativos, instituída nos termos da Escritura Pública lavrada no 22º Cartório de Notas da Capital do Estado de São Paulo e registrada no 5º Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, na Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Livro 1.869, Registro nº 1219, de 11 de julho de 1980, com sede à Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, térreo, Pinheiros, Cidade de São Paulo/SP, CEP 05425-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.315.919/0001-40, representado por seu Diretor Presidente, doravante denominada **FIA** e a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP)**, autarquia estadual, de regime especial, regida por seu Estatuto, baixado através da Resolução 3461, de 07/10/88, com sede em São Paulo, Capital, na Cidade Universitária “Armando de Salles Oliveira”, inscrita no CNPJ sob nº.63.025.530/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior, com interveniência da **FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ATUÁRIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FEA-USP)**, localizada na Avenida Professor Luciano Gualberto, 908 - Butantã - São Paulo/SP - 05508-010, representada por sua Diretora, Profa. Dra. Maria Dolores Montoya Diaz, doravante denominada **FEA-USP**, e anuência do **Departamento de Administração – EAD/FEA**, representado por seu Chefe de Departamento, Prof. Dr. João Maurício Gama Boaventura, firmam o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio, que tem por objeto a cooperação entre a **FIA** e a **USP**, através da **FEA-USP**, visa estabelecer que a primeira, sem ônus para a segunda, proporcione apoio técnico, administrativo-financeiro à **FEA-USP** no que respeita à arrecadação e repasse de numerário proveniente da elaboração de pareceres e resposta a consultas sobre assuntos especializados, realização de atividades de assessoria técnica, educacional e científica, consultoria, perícia, participação em bancas, tutorias e palestras, além da assistência e orientação profissional, prestados pelos integrantes do corpo docente em regime de dedicação integral à docência e à pesquisa (RDIDP) e em conformidade com seus respectivos credenciamentos para realização de atividades simultâneas na **Comissão Especial de Regime de Trabalho – CERT**, da **FEA-USP**, na **FIA**.

PARÁGRAFO ÚNICO

A não atribuição de quaisquer ônus ou responsabilidades à **FEA-USP**, bem como à conveniente **USP** - abrange tudo o que incida ou venha a incidir sobre as atividades



previstas neste Convênio e recursos materiais e humanos, especialmente o que diga respeito à responsabilidade trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FIA

A FIA obriga-se a:

1. Arrecadar os recursos provenientes das atividades previstas na cláusula primeira;
2. Repassar, direta e nominalmente, a parte que couber a cada docente responsável por serviço prestado, de acordo com cada Programa ou Projeto desenvolvido;
3. Depositar em conta específica, em banco oficial autorizado, os valores que couberem à Reitoria da Universidade de São Paulo, nos termos da Resolução 7290 de 2016 e suas alterações ou futura norma que vier a substituí-la..
4. Apoiar, dentro de suas disponibilidades orçamentárias, as atividades de ensino, pesquisa e extensão do **EAD/FEA**.
5. Prestar contas à **FEA-USP**, mensalmente, sobre os atos correspondentes aos itens 1, 2 e 3 desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos atos correspondentes aos itens 1 e 2 desta cláusula, a FIA deverá observar os percentuais do item 3, conforme aprovados pelo Conselho do Departamento de Administração, em sua 291º Sessão Ordinária de 18.06.2025 e pela Congregação da FEA-USP, em sua 547º Sessão Ordinária de 27.08.2025, atendendo o disposto na Resolução 7290 de 2016, com suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos atos correspondentes ao item 4 desta cláusula, é cabível aos professores reconhecerem os referidos apoios nas comunicações científicas e técnicas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Os participantes designarão dois representantes cada um, para acompanhamento da execução do Convênio e para dirimir dúvidas eventualmente surgidas, no cumprimento de suas cláusulas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os representantes mencionados no "caput" desta cláusula poderão solicitar aos respectivos partícipes, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, reunião conjunta para dirimir questões relevantes, surgidas na execução do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 05 de setembro de 2025, podendo ser alterado ou prorrogado por igual ou menor prazo, mediante termo aditivo, assim como denunciado por quaisquer das partes, desde que por escrito e com



antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitado o cumprimento das atividades que se encontrem em curso, mediante mútua quitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser considerado rescindido amigavelmente, por comum acordo de ambas as partes, ou pela parte inocente por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Fico eleito o Foro da Comarca do São Paulo para solução de questões oriundas do presente convênio, não resolvidas amigavelmente.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 4 (quatro) vias, de igual teor, forma e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 05 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Roberto Sbragia
Diretor Presidente da FIA

Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior
Reitor da Universidade de São Paulo

Prof. Dra. María Dolores Montoya Diaz
Diretora da FEA-USP

Prof. Dr. João Maurício Gama Boaventura
Chefe do Departamento de Administração da FEA-USP

Testemunhas:

1-

Nome: Fábio Ogawa Hashimoto
CPF: 285.616.988-02

2-

Nome: Solange Letícia Grozinschi
CPF: 087.903.548-00

Assinatura: 
Carlos G. Carlotti Jr (5 de setembro de 2025 15:49:03 ADT)
Email: carlotti@usp.br

Assinatura: 
João Mauricio Gama Boaventura (5 de setembro de 2025 15:55:53 ADT)
Email: jboaventura@usp.br

Assinatura: 
Email: madmdiaz@usp.br

Assinatura: 
Email: rsbragia@usp.br

Assinatura: Solange Letícia Grozinschi
Solange Letícia Grozinschi (5 de setembro de 2025 16:12:18 ADT)
Email: grozinsc@usp.br

Assinatura: 
Email: fabioo@fia.com.br

(inserido por Mônica - GR) 1021150 - CONVÊNIO USP/FEA/FIA

Relatório de auditoria final

2025-09-09

Criado em:	2025-09-05 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Sistema USPAssina (uspassina@usp.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAjA5VNzEhxMb9Ut4x6PpFNFnpClarCN2Q

Histórico de "(inserido por Mônica - GR) 1021150 - CONVÊNIO USP/FEA/FIA"

-  Documento criado por Sistema USPAssina (uspassina@usp.br)
2025-09-05 - 15:38:51 ADT
-  Documento enviado por email para carlotti@usp.br para assinatura
2025-09-05 - 15:38:55 ADT
-  Documento enviado por email para jboaventura@usp.br para assinatura
2025-09-05 - 15:38:55 ADT
-  Documento enviado por email para Dolores Diaz (madmdiaz@usp.br) para assinatura
2025-09-05 - 15:38:55 ADT
-  Documento enviado por email para rsbragia@usp.br para assinatura
2025-09-05 - 15:38:55 ADT
-  Documento enviado por email para grozinsc@usp.br para assinatura
2025-09-05 - 15:38:56 ADT
-  Documento enviado por email para Fabio Ogawa (fabioo@fia.com.br) para assinatura
2025-09-05 - 15:38:56 ADT
-  Email visualizado por carlotti@usp.br
2025-09-05 - 15:48:15 ADT
-  O signatário carlotti@usp.br inseriu o nome Carlis G Carlotti Jr ao assinar
2025-09-05 - 15:49:01 ADT
-  Documento assinado eletronicamente por Carlis G Carlotti Jr (carlotti@usp.br)
Data da assinatura: 2025-09-05 - 15:49:03 ADT - Fonte da hora: servidor



Adobe Acrobat Sign

✉️ O signatário jboaventura@usp.br inseriu o nome João Mauricio Gama Boaventura ao assinar
2025-09-05 - 15:55:51 ADT

✉️ Documento assinado eletronicamente por João Mauricio Gama Boaventura (jboaventura@usp.br)
O link de assinatura foi criado por Sistema USPAssina (uspassina@usp.br)
Data da assinatura: 2025-09-05 - 15:55:53 ADT - Fonte da hora: servidor

✉️ Email visualizado por Fabio Ogawa (fabioo@fia.com.br)
2025-09-05 - 15:58:24 ADT

✉️ Documento assinado eletronicamente por Fabio Ogawa (fabioo@fia.com.br)
Data da assinatura: 2025-09-05 - 16:02:32 ADT - Fonte da hora: servidor

✉️ O signatário grozinsc@usp.br inseriu o nome Solange Letícia Grozinschi ao assinar
2025-09-05 - 16:12:16 ADT

✉️ Documento assinado eletronicamente por Solange Letícia Grozinschi (grozinsc@usp.br)
O link de assinatura foi criado por Sistema USPAssina (uspassina@usp.br)
Data da assinatura: 2025-09-05 - 16:12:18 ADT - Fonte da hora: servidor

✉️ O signatário Dolores Diaz (madmdiaz@usp.br) inseriu o nome Maria Dolores Montoya Diaz ao assinar
2025-09-05 - 19:40:01 ADT

✉️ Documento assinado eletronicamente por Maria Dolores Montoya Diaz (madmdiaz@usp.br)
O link de assinatura foi criado por Sistema USPAssina (uspassina@usp.br)
Data da assinatura: 2025-09-05 - 19:40:03 ADT - Fonte da hora: servidor

✉️ Email visualizado por rsbragia@usp.br
2025-09-09 - 14:00:10 ADT

✉️ O signatário rsbragia@usp.br inseriu o nome Roberto Sbragia ao assinar
2025-09-09 - 14:01:24 ADT

✉️ Documento assinado eletronicamente por Roberto Sbragia (rsbragia@usp.br)
Data da assinatura: 2025-09-09 - 14:01:26 ADT - Fonte da hora: servidor

✓ Contrato finalizado.
2025-09-09 - 14:01:26 ADT



Adobe Acrobat Sign